



UNIDADE PORTUÁRIA

Santos, 24 de junho de 2019.

**ASSEMBLEIA TERÇA-FEIRA, 25/06,
ÀS 20 HORAS, NO SINDAPORT.
VAMOS DEFINIR OS LOCAIS DE
MOBILIZAÇÃO PARA A PARALISAÇÃO**

**DIA 26/06 - QUARTA-FEIRA
GREVE GERAL NA CODESP**

A Codesp mandou, horas antes da assembleia da semana passada, uma nova proposta ao SINDAPORT. Proposta que já havia sido exposta pelo presidente da Codesp, informalmente, ao presidente Everandy Cirino. Conforme já adiantado por Cirino, a categoria recusou os itens oferecidos, pois entende que terá muitas perdas. Sem avanço nas negociações, vamos para a greve por tempo indeterminado.

Na quarta-feira, 26 de junho, ninguém entra na empresa e às 10 horas faremos manifestação na porta do prédio da presidência da Codesp. Durante a greve haverá assembleia, às 20 horas, no SINDAPORT, para informar a categoria sobre o andamento da mobilização.

SINDAPORT Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo
Fundado em 14 de maio de 1933 em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo
Rua Júlio Conceição, 91 - Vila Mathias - Santos/SP - Telefax: (13) 4009-0300 - www.sindaport.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
GREVE**

Pelo presente edital ficam convocados todos os integrantes da categoria profissional representada pelo SINDAPORT e empregados da CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à Rua Júlio Conceição nº 91, Santos/SP, dia 25/06/2019, terça-feira, às 19h00 em primeira convocação, com maioria absoluta dos interessados, impreterivelmente uma hora mais tarde, às 20h00, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na forma da Lei 7.783/89 (LEI DE GREVE), para reabertura e prosseguimento dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária de 21/05/2019, que se encontra aberta em caráter permanente, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Tomar conhecimento sobre o andamento das negociações coletivas referentes à data-base de 01/06/2019;
2. Deliberar sobre a oportunidade e conveniência de manter, suspender ou adiar a GREVE a ser iniciada no dia 26/06/2019.

Santos, 21 de junho de 2019

EVERANDY CIRINO DOS SANTOS
Presidente

AVISO AOS USUÁRIOS

GREVE PORTO DE SANTOS

Pelo presente, ficam avisados os usuários do porto e o público em geral, para os fins da Lei 7.783/89, que os trabalhadores empregados da CODESP - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, representados pelos sindicatos abaixo relacionados, deliberaram pela realização de GREVE, com paralisação dos serviços no Porto de Santos a partir da 0h do dia 26/06/2019, quarta-feira, considerando que a empresa, além de pretender retirar diversas conquistas históricas, ainda não está repondo sequer o índice inflacionário aos salários, motivando drástica redução de ganhos dos trabalhadores.

Na forma do artigo 09 da Lei 7.783/89, durante a greve manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.

Santos, 21 de junho de 2019

SINDAPORT - Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo

SINTRAPORT - Sindicato dos Operários e dos Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos, Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo

SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

SINDPD - Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo

SINASA - Sindicato Administradores de Santos

**ASSEMBLEIA TERÇA,
25/06, ÀS 20 HORAS, NA
SEDE DO SINDAPORT**



PROPOSTA DA CODESP PREJUDICA TRABALHADORES

1 - Vigência do acordo coletivo de trabalho bianual no período de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2021.

2 - Reajuste Salarial:

- de 50% do INPC acumulado no período de 1 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a partir de 1 de junho de 2019, a ser aplicado sobre o salário base vigente em maio de 2019, com reflexo em todas as cláusulas econômicas (vae-refeição/alimentação, auxílio-creche, auxílio a filho deficiente, seguro de vida, quebra de caixa).

- de 50% do INPC acumulado no período de 1 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, a partir de 1 de junho de 2020, a ser aplicado sobre o salário base vigente em maio de 2020, com reflexo em todas as cláusulas econômicas (vae-refeição/alimentação, auxílio-creche, auxílio a filho deficiente, seguro de vida, quebra de caixa).

3- As horas extraordinárias serão apontadas e pagas aos empregados, com acréscimo de 100% quando executadas nas horas de refeição e feriados, conforme calendário de feriados definido pela Codesp.

4 - As demais horas extraordinárias serão apontadas e pagar aos empregados com redução gradual, conforme segue:

A partir de 01/07/2019 - 88%

A partir de 01/01/2020 - 75%

A partir de 01/07/2020 - 63%

A partir de 01/01/2021 - 50%

5 - Adicional noturno, incidente, exclusivamente, sobre o valor do salário-hora básico diurno, no período noturno (19 às 7 horas), sendo a hora noturna de 60 minutos com redução gradual:

- A partir de 01/07/2019 - 50%

- A partir de 01/01/2020 - 40%

- A partir de 01/07/2020 - 30%

- A partir de 01/01/2021 - 20%

6 - Plano de saúde com a participação de 50% do

empregado ativo e

- 75% para o empregado aposentado, a partir de 01/07/2019

- 85% para o empregado aposentado, a partir de 01/01/2020

- 100% para o empregado aposentado, a partir de 01/01/2021

7 - Abono de férias

- 50% da remuneração dos dias de férias efetivamente usufruídos pelo empregado a partir da assinatura do acordo

- 40% da remuneração dos dias de férias efetivamente usufruídos pelo empregado a partir de 01/06/2020

- 1/3 da remuneração dos dias de férias efetivamente usufruídos pelo empregado a partir de 01/01/2021

8 - Manutenção das cláusulas referentes ao adicional por tempo de serviço, à complementação da aposentadoria, aprimoramento funcional, licença maternidade, licença adoção e Cipa.

9 - Exclusão da cláusula do Dia do Portuário e do vale-extra.

10 - Inclusão de cláusula de deslocamento do dia de feriado: todo feriado às terças, quartas ou quintas serão gozados na segunda ou sexta, como também feriados aos sábados e domingos deslocados para sexta ou segunda, conforme calendário de feriados definido pela empresa

11 - Remuneração paga pela Codesp para os dirigentes sindicais licenciados (4 Sindaport e 1 Sintraport); equivalente ao salário base + adicional por tempo de serviço do empregado licenciado

12 - Inclusão de cláusula que preveja que o Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, caso aprovado pela SEST, ensejará quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes de relação empregatícia.

A UNIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS é composta pelas seguintes entidades: SINDAPORT, SINDOGEESP, SINTRAPORT, SINDROD, SEESP, SINDPD, SINDESP, SJSP, SINASA, SASP e SINCONSANTOS

Tiragem: 1.000 exemplares. Impressão: Gráfica Print+.